



Câmara Municipal de Ilha Comprida

AUTÓGRAFO Nº 102/2021

(Projeto de Lei nº 132/2021)

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Andressa Marques Moreira Ceroni, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal em sua 8ª Sessão Extraordinária, realizada em 16 de dezembro de 2021, aprovou por seis votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 132/2021, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, com a seguinte redação:

Art. 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

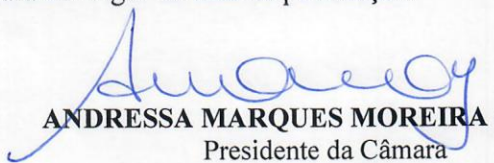
02	PODER EXECUTIVO				
02.30.99	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
12.361.0019.2048	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL	2	261.000	363	675.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	261.000	365	350.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2	262.000	497	50.000,00
12.365.0019.2048	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL	2	271.000	399	120.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	271.000	403	65.000,00
TOTAL					R\$ 1.260.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação da receita do Fundeb no valor de R\$ 1.125.000,00.

Art. 3º Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima serão cobertos com verba proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

02	PODER EXECUTIVO				
02.30.99	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
12.365.0019.2048	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	272.000	404	85.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	274.000	406	50.000,00
TOTAL					R\$ 135.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.


ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
Presidente da Câmara